

1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

1	()	Mandado de Usucapião no original ou fotocópia autenticada pelo Poder Judiciário;
2	()	Sentença de homologação com trânsito em julgado;
3	()	Planta autenticada pelo Poder Judiciário;
4	()	Memorial Descritivo autenticado pelo Poder Judiciário;
5	()	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente o levantamento topográfico (com o respectivo comprovante de pagamento ou espelho), autenticados pelo Poder Judiciário;
6	()	Comprovante de recolhimento do FRJ (Fundo de Reparcelamento da Justiça) através da apresentação do relatório de custas processuais, no qual conste a cotação da taxa, bem como a apresentação do respectivo comprovante de pagamento. Obs.: Havendo atualização de valor venal por declaração do interessado ou por impugnação da serventia, haverá guia complementar de FRJ a ser recolhida;

2 - OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

1	()	Caso os adquirentes não estejam qualificados no título (nome, nacionalidade, estado civil (regime de bens, data do casamento, se ocorreu ou não na vigência da lei 6.515/77 e nº do registro pacto antenupcial se houver), carteira de identidade com órgão e estado que expediu, CPF e endereço completo), deverá ser apresentada as fotocópias da carteira de identidade, CPF, certidão de casamento/nascimento, registro do pacto antenupcial e declaração de profissão e endereço completo para fins de complemento do registro;
2		Se houver edificação existente sobre o imóvel, deverá ser solicitada sua averbação (vide listagem dos documentos necessários);
3	()	As peças que compõe os autos devem ser apresentadas em fotocópia autenticada pelo Poder Judiciário;

3 - ATENÇÃO:

1 ()

4 - IMPORTANTE:

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica dos registros, poderá ser necessário complementação, esclarecimentos ou prévio registro de outro tipo de ato.